

Aprova por Ad Referendum a indicação dos municípios, por ordem de prioridade, para participarem da pesquisa “Relatório Nacional sobre a Demência no SUS: prevenir, reconhecer e cuidar” (ReNaDe2).

RESOLUÇÃO Nº 50/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Ofício Nº 4/2024/COPP/CGFPS/DECIT/SECTICS/MS, que solicita a indicação de 5 (cinco) municípios para participação no Projeto Relatório Nacional sobre a demência no SUS: Prevenir, Reconhecer e Cuidar (ReNaDe 2) via Proadi-SUS, sendo o primeiro designado como município principal e os outros quatro como suplentes, para substituição em caso de não retorno, tomando como referência os critérios de elegibilidade.
2. Os pareceres da Secretaria Executiva da Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS) e da Coordenadoria de Políticas da Gestão do Cuidado Integral à Saúde (COGEC), exarados ao processo SUITE NUP nº 24001.012439/2025-08 favoráveis à indicação dos municípios para participarem do Projeto ReNaDe2; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar por *Ad Referendum* a indicação dos municípios, por ordem de prioridade, sendo o primeiro designado como município prioritário e os outros quatro seguem por ordem de prioridade, para participarem do Projeto “Relatório Nacional sobre a Demência no SUS: prevenir, reconhecer e cuidar” (ReNaDe2), uma parceria do Ministério da Saúde (MS) com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) via Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS), que tem como objetivo aprimorar estratégias de identificação e cuidado para pessoas que vivem com demência e seus familiares, abaixo relacionados.


Ordem de Prioridade	IBGE	Município
1	2304400	Fortaleza (prioritário)
2	2307304	Juazeiro do Norte (suplente)
3	2304202	Crato (suplente)
4	2303709	Caucaia (suplente)
5	2307650	Maracanaú (suplente)

Parágrafo Único. Na indicação dos municípios, por ordem de prioridade, considerou-se a diversidade populacional com representatividade dos mais diversos estratos sociais (sócio-econômico, idade, gênero e populações específicas); e a presença do *Projeto De Braços Abertos* na região em que propõe-se iniciar o Projeto de Educação Permanente em Alzheimer e outras demência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS